



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Procedência: 25ª CT Saúde e Saneamento Ambiental

Data: 15 e 16 de maio de 2008

Processo nº [02000.000002/2008-27](#)

Assunto: Solicita a celeridade na tramitação e aprovação do PL 1991/07 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

PROPOSTA DE MOÇÃO

Solicita a celeridade na tramitação e aprovação do PL 1991/07 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Considerando a necessidade de se estabelecer, para a proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente, uma Política Nacional de Resíduos Sólidos que promova o controle efetivo do destino final pós-consumo dos produtos, tendo como diretrizes principais a estimulação para a não-geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; alteração dos padrões de produção e consumo sustentável; gestão integrada de resíduos sólidos; incentivo ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

Considerando a importância dada a este tema pela Câmara dos Deputados desde o final da década de 80, com a elaboração de mais de 100 projetos de lei e a criação em 2001 e em 2005 de Comissões Especiais sobre o tema;

Considerando que as Conferências Nacionais de Meio Ambiente de 2003, 2005 e 2008 aprovaram reiteradamente resoluções neste sentido, sendo a última: "Apoiar a aprovação do Projeto de Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso em 2007, o qual incorpora princípios como a responsabilidade do gerador, a logística reversa, o apoio às iniciativas de gestão associada e o controle social sobre a atividade, viabilizando a erradicação de lixões, a geração de trabalho e renda, o maior reaproveitamento de resíduos e a redução da degradação ambiental";

Considerando que esta III Conferência Nacional do Meio Ambiente também aprovou deliberação que indica o prazo de 2012 para a erradicação dos lixões em todo o país, incentivando a implantação de aterros sanitários;

Considerando que a ausência de um marco regulatório para os resíduos sólidos tem colaborado para que as administrações municipais – titulares dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, atuem de forma isolada, desarticulada buscando soluções nem sempre sustentáveis, a médio e longo prazo, para a problemática dos resíduos sólidos nos seus municípios;

Considerando o encaminhamento pelo Governo Federal ao Congresso Nacional do Projeto de Lei 1991/2007 que institui a Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos, resultado do trabalho de um grupo interministerial, composto pelos ministérios do Meio Ambiente, das Cidades, da Saúde, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Fazenda e Casa Civil, com participação de diversos outros setores da sociedade através de discussões no Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA desde 1998;

Considerando a consonância deste Projeto de Lei com duas leis importantes, as quais complementam: a Lei nº 11.107, de 2005, que dispõe sobre normas gerais para União, estados, Distrito Federal e municípios contratarem consórcios públicos na realização de objetivos comuns e a Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando que o projeto também vai ao encontro das políticas nacionais do Meio Ambiente, de Educação Ambiental, de Recursos Hídricos, de Saneamento Básico, de Saúde, Urbana, Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, bem como das ações do governo que promovem a inclusão social;

Considerando as diversas resoluções do CONAMA, em vigor ou em tramitação, que tratam de temas correlatos, como a destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias, pneumáticos, entre outros, atendendo ao expressivo interesse da sociedade pelo aperfeiçoamento normativo referente aos resíduos sólidos, resolve:

Aprovar Moção a ser encaminhada ao Congresso Nacional solicitando celeridade na tramitação e aprovação do Projeto de Lei 1991/2007 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sem prejuízo da interlocução com os segmentos interessados, governamentais ou não governamentais.